

A POLÍTICA E OS CARGOS ELETIVOS EM CALVINO

*Luis Alberto de Castro**

RESUMO

Este artigo procura analisar as idéias de Calvino sobre política, a atuação cristã na vida pública através de cargos políticos eletivos e a ética associada a esse mister. O autor interage com algumas abordagens de autores contemporâneos sobre essas idéias, entre os quais John Leith, André Biéler, Stanford Reid, Eberhard Busch e Alister McGrath. Visa, ainda, uma reflexão sobre as práticas dos grupos reformados da atualidade, herdeiros dos ensinamentos e práticas do reformador de Genebra, notadamente no Brasil, nesta área essencial para a sociedade e o bem comum. Isso se faz especialmente necessário no momento em que tramitam no Congresso Nacional projetos de lei que contrariam as Escrituras; em que cresce a participação, por vezes nada ética, de grupos neopentecostais no setor público e em que o aumento da corrupção e da falta de escrúpulo por parte de alguns políticos “profissionais” tem produzido descontentamento na população em geral, levando ao descrédito o setor público e as instituições políticas.

PALAVRAS-CHAVE

Calvinismo; Política; Cargos eletivos; Estado; Governo civil; Vocação cristã; Participação política; Ética na política.

INTRODUÇÃO

As idéias atribuídas ao protestantismo e, notadamente, a João Calvino são analisadas por sociólogos, historiadores, teólogos e até economistas a fim de justificar a força que ganhou o capitalismo emergente no início da Idade

* O autor é pastor da IPB, bacharel em teologia pelo Seminário Presbiteriano do Sul (Campinas), licenciado e bacharel em História pela UFRGS (Porto Alegre) e mestrando em Teologia Histórica no CPAJ.

Moderna, até chegar a consolidar-se como o principal sistema sócio-econômico e político da atualidade.

Inserido em um contexto de transformações econômicas e sociais decorrentes da passagem do feudalismo para o capitalismo, das mudanças intelectuais, culturais e religiosas advindas do movimento renascentista e do humanismo, bem como da expansão comercial e marítima dos séculos 13 a 16, o pensamento de Calvino sobre a organização social, a ordem política e o papel do cristão na mesma, através de um envolvimento efetivo disputando cargos eletivos, além de confrontar as idéias dos anabatistas e do grupo da Escola de Toulouse, representou uma alternativa ante as estruturas políticas vigentes, sob a influência católica romana, e aquelas idealizadas e defendidas por socialistas utópicos como Campanella, Morus, Hobbes e Bacon.

Calvino, como os humanistas, preocupou-se em formular as bases intelectuais, isto é, teóricas, ideológicas e metodológicas para fundamentar e regulamentar as novas práticas econômicas e as relações sociais e políticas inerentes a elas. Porém, indo além, estabeleceu uma ética para as mesmas a partir da teologia, ainda que não tenha deixado uma obra específica sobre o assunto. Desse modo, estabeleceu princípios norteadores para a atuação dos magistrados e governantes e a ocupação de cargos públicos, ressaltando não só sua necessidade, mas o imperativo de que os mesmos fossem desempenhados por cristãos autênticos e tementes às verdades bíblicas.

Desde o final do século 19, os postulados de Calvino sobre propriedade, trabalho, salário, sociedade, Estado e política, entre outros, têm sido interpretados a partir de quem deles se apropriou e os reelaborou, ou apenas ignorou alguns aspectos, proposital ou inconscientemente, nos anos seqüentes, gerando algumas das modernas críticas aos mesmos. Assim, pensadores sociais como Max Weber, W. Sombart, E. Troeltsch, R. H. Tawney e H. Hauser entre outros, procuraram no calvinismo, e em última instância em Calvino, as justificativas para o *laissez-faire* capitalista, especialmente nas economias mais desenvolvidas e industrializadas do mundo ocidental cristão, como Holanda, Grã-Bretanha e Estados Unidos, cuja sustentação advém de uma nova organização política adotada sob a influência do ensino reformado ou puritano, alicerçado nas idéias do reformador.

Nesse sentido, a atuação política, que vem garantindo a manutenção das liberdades individuais e dos ideais democráticos, está na base das novas relações entre o cristão reformado e o Estado. Longe de encarar os cargos políticos eletivos como tarefa de somenos importância, ou como algo secular, Calvino, ao entender as questões políticas como algo espiritual e vital à vida do homem em sociedade, ofereceu ferramentas teológicas a partir das quais, e em constante diálogo com as mesmas, o calvinismo posterior interagiu com as principais questões políticas e sociais que se lhe apresentavam, sem omitir-se ou exceder-se em sua responsabilidade para com o Estado.

Assim sendo, se os ideais democráticos, em que a sociedade cristã ocidental está alicerçada e dos quais é tributária e principal mantenedora, ganharam força e se desenvolveram a partir de Calvino, seus ensinamentos devem ser conhecidos e divulgados. Isso permitirá que se evitem distorções pelo fato de eles geralmente serem estudados, como mencionado acima, a partir do movimento calvinista e de seus efeitos sobre essa sociedade. Também é evidente a necessidade de um retorno a esses princípios por parte do cristianismo oriundo da Reforma, a fim de que este cumpra o seu papel regulador, através do estabelecimento de padrões morais e éticos para a vida pública, como convém àqueles que são imitadores de Cristo e obedientes às Escrituras Sagradas. Isso se faz necessário notadamente no meio político brasileiro, no qual a maioria dos cargos eletivos é ocupada por políticos profissionais, cujos maiores compromissos são com interesses pessoais, partidários ou corporativos, em detrimento da lei magna, a Constituição, e da população, refém de suas disputas pelo poder e de sua desenfreada corrupção.

Diante disso, o objetivo deste estudo é apresentar e analisar o pensamento de João Calvino sobre política e cargos políticos eletivos, destacando suas idéias e procurando interagir com análises de autores como John Leith, André Biéler, Eberhard Busch, Stanford Reid, John McNeill, entre outros, a fim de entender como o calvinismo posterior, nitidamente no século 20, interagiu com suas idéias e as aplicou a sua realidade histórica.

Vários são os exemplos de leituras feitas pelos reformados acerca das instruções de Calvino que culminaram em debates amplos em torno do papel da Igreja nas questões políticas e dos limites da submissão às autoridades constituídas. Porém, o melhor desses exemplos é a Revolução Inglesa de 1640, no que diz respeito ao seu contexto e conseqüências. Além disso, os principais grupos reformados adotam confissões e símbolos de fé que, seguindo o modelo da *Instrução na Fé* e das *Institutas da Religião Cristã*, abordam a importância e os limites da atuação dos magistrados civis e dos governos, bem como o lugar dos cristãos no setor político.

Faz-se necessária uma releitura da concepção de Calvino sobre a participação do cristão na vida pública, visando primeiramente entendê-la como uma vocação e resposta ao chamado de Deus. Além disso, é importante conscientizar os grupos que se declaram herdeiros das idéias do reformador sobre sua missão social e política no contexto pós-moderno de individualismo, sectarismo, relativismo e superficialidade, e de ignorância do teor e escopo do ensino bíblico sobre esse tema pela maioria dos membros das denominações calvinistas hodiernas.

Com isso, partindo de uma leitura em perspectiva histórica dos escritos de Calvino e de outros autores, inicialmente será apresentada a visão do reformador sobre o Estado, a política e a atuação do cristão reformado junto aos negócios públicos. Serão consideradas as seguintes questões: O que o reformador pos-

tulou sobre o tema? Como entendia o papel do cristão nos assuntos do Estado? Como via a participação política através de cargos eletivos? Como o cristão envolvido com o governo civil deveria proceder do ponto de vista ético? Há limites para a obediência ao Estado? Para tanto, esse capítulo será dividido em duas partes: (a) o pensamento de Calvino sobre política em geral e (b) o seu pensamento sobre os cargos políticos eletivos, especificamente.

Em segundo lugar, será analisado como alguns dos principais expoentes da literatura reformada interpretaram as teses defendidas por Calvino. O objetivo aqui é mostrar sucintamente o que alguns dos estudiosos do século 20 destacaram no pensamento do reformador, com uma breve comparação entre os mesmos.

Finalmente, será feita uma análise mais geral e livre das seções anteriores, cruzando as informações apresentadas com o momento atual e procurando identificar como a tradição reformada brasileira tem encarado a participação política e a interação desta com os ensinamentos de Calvino. Aqui serão apresentadas rapidamente algumas das resoluções do Supremo Concílio da Igreja Presbiteriana do Brasil sobre o assunto.

Antes que se prossiga, cabe ressaltar que, neste artigo, o uso do termo política traz no seu bojo os seguintes conceitos: (1) o campo que engloba as diversas formas de estruturação do poder político, isto é, a organização da sociedade em torno de leis que estabelecem regras para o convívio social a partir da ação do Estado, sua principal instituição, com a sanção de seus cidadãos; (2) a dinâmica dessa relação povo-Estado e vice-versa, suas instituições e seus objetivos; (3) a área que procura compreender a estrutura e o funcionamento do Estado, e também (4) a ética para a atuação na vida pública e o exercício de cargos que visem o bem público.

1. “SOBRE O GOVERNO CIVIL”: O PESAMENTO DE CALVINO

Desde o início, a perspectiva da atuação política se configurou em assunto de extrema importância para o movimento protestante, não só pelo fato de ele ter que lidar com a oposição dos governos e magistrados aliados da cúpula romanista, mas por entender que a única forma de garantir sua liberdade religiosa e de culto e, ainda, sua própria segurança e sobrevivência, seria através da discussão e do engajamento político, sem o qual ser-lhe-ia negado o direito à cidadania, ao trabalho e à vida.

Uma vez que não havia separação entre a Igreja e o Estado e que os limites da influência de cada um na esfera do outro ainda não se faziam claros, os reformadores e os grupos que se originaram da Reforma tenderam a debater e a delimitar o papel do Estado e a esfera de ação das lideranças políticas e religiosas. A ênfase de Calvino nesses aspectos levaria a laicização do Estado, especialmente em Genebra e nos países de orientação calvinista, a partir da era moderna.

1.1 O pensamento de Calvino sobre o Estado e a política: aspectos gerais

Em praticamente todos os seus escritos, Calvino demonstra atenção por temas como a vida em sociedade, como esta se organiza em torno do Estado, a forma como os magistrados governam, como o povo obedece às leis civis e aos governantes e é tratado pelos mesmos, e como os cristãos podem se envolver na vida pública candidatando-se aos cargos políticos eletivos. Nota-se nele a intenção de interpretar e aplicar o texto bíblico à realidade social, econômica e política de seu tempo.

Isso revela que Calvino, ainda que não tenha deixado uma obra específica sobre política como o fizeram Maquiavel e Hobbes, não se furtou a considerá-la, como teólogo e pensador reformado, à luz da autoridade bíblica. Ele não se intimidou em estudar o que pensadores clássicos, renascentistas e modernos escreveram, chegando mesmo a utilizar algumas de suas idéias, por entender que “a ordem do governo civil era um dos dons de Deus aos homens por meio de pensamentos pagãos que derivavam seus princípios e práticas da ‘lei natural’ (Gn 4.20)”.¹ Na base disso estava a sua crença na graça comum de Deus, segundo a qual os homens caídos podiam ter certo entendimento interior, dado pelo próprio Deus, no que concerne às coisas deste mundo.

A motivação de Calvino para essa reflexão sobre o governo civil à luz da teologia resultou, em primeiro lugar, dos debates e manifestações sobre a ordem social e política, e da necessidade de uma reestruturação das mesmas com base na nova cosmovisão que se impôs a partir do rompimento com a tradição e o *status quo* vigente sob o domínio católico e, em segundo lugar, da necessidade de refutar idéias equivocadas difundidas no meio protestante. Sobre isso Strohl comenta:

Em 1559 Calvino justifica-se pelo acréscimo – numa obra de doutrina cristã – de um capítulo cujo assunto “parece não ter relação com a teologia”, afirmando que tal capítulo é necessário em vista de certas teses falsas e inadmissíveis que andavam sendo difundidas: trata-se das idéias dos Anabatistas, de um lado, que contestavam a legitimidade do poder civil, e, de outro, da Escola de Toulouse, que tanto exaltava a soberania dos príncipes que “quase se opunha a Deus”.²

Para ele, a organização política está diretamente relacionada com a intervenção de Deus na história humana, que, como consequência direta do pecado, necessitou de uma ordem política e de todos os elementos que compõem o Estado. A fragmentação da humanidade em povos e nações resultara da queda

¹ REID, W. Stanford. Calvino y el orden político. In: HOOGSTRA, Jacob T. (org.). *Juan Calvino, profeta contemporâneo*. Barcelona, Espanha: Libros CLIE, 1973, p. 250. Minha tradução.

² STROHL, Henri. *O pensamento da Reforma*. São Paulo: ASTE, 1963, p. 241.

e da separação de Deus. Conseqüentemente, a fim de que não crescessem a iniquidade e a vergonha, ele interveio através de uma organização social baseada em governos humanos, leis e penalidades.³ Como observa Kuyper:

Sem pecado não teria havido magistrado nem ordem do Estado, mas a vida política em sua inteireza teria se desenvolvido segundo um modelo patriarcal da vida em família. Nem tribunal de justiça, nem polícia, nem exército, nem marinha são concebíveis num mundo sem pecado.⁴

A ação soberana e incontestável do Deus trino, que permite a existência dos governos e autoridades civis ou os depõe, não só mantém a ordem sócio-política mundial como intervém na mesma, conforme os seus propósitos para a humanidade criada. E isso tendo em vista a manifestação de si mesmo em sua providência e o querer revelar-se na história humana em todos os seus aspectos, visando o fim último que é a concretização de seu plano para a redenção, justificação e santificação de seus escolhidos em todas as épocas.

Ao confrontar com as Escrituras Sagradas a teoria política e os modelos administrativos vigentes na época, Calvino sujeitou as idéias legais e políticas, herdadas desde a antigüidade, aos princípios básicos cristãos, produzindo algo novo. “Ele uniu a política à fé e ação cristã individual de uma forma que produziu o equivalente a algo que se aproximava de uma revolução no pensamento político de sua época”.⁵ A origem e manutenção das relações políticas estão na pessoa de Deus, objetivando a concretização de seus propósitos e a contenção do mal na sociedade humana. Para ele,

o Estado é uma instituição criada e sancionada por Deus que possui o dever de salvaguardar e manter a ordem política. A partir desta afirmação de base é que se deve compreender tudo o que concerne à ordem política.⁶

E o elemento aglutinador dessa ordem política, segundo Calvino, reside em uma ética exterior, a moral política, originada na moral espiritual, que nada mais é do que a moral da liberdade em Cristo, que a Igreja tem por missão fazer conhecer aos homens.

O Estado é um dos elementos reguladores da ordem civil; não é o criador do direito e da justiça.

³ KUYPER, Abraham. *Calvinismo*. São Paulo: Cultura Cristã, 2003, p. 89.

⁴ *Ibid.*, p. 87.

⁵ REID, Calvino y el orden político, p. 251. Minha tradução.

⁶ BIÉLER, André. *O pensamento econômico e social de Calvino*. São Paulo: Casa Editora Presbiteriana, 1990, p. 368.

[Calvino] insiste que todas as idéias do justo e do injusto, do direito e da eqüidade são implantadas no ser humano por Deus. Dessa forma, todas as boas leis, cuja meta é a eqüidade, resultam da “lei natural” gravada por Deus na consciência do homem.⁷

A ênfase no fato de que todas as boas leis se originam na lei moral e em Deus garante que devem ser observadas. Ele continua:

A eqüidade, sendo como é uma qualidade natural, é sempre a mesma para todos os povos. Portanto, todas as leis do mundo, seja qual for o seu teor, devem convergir para a mesma eqüidade.⁸

Sobre isso Calvino ainda afirma:

Uma vez que seja manifesto que a lei de Deus a que chamamos lei moral outra coisa não é senão o testemunho da lei natural, e dessa consciência que foi por Deus esculpida na mente dos homens, nela própria foi prescrita toda a essência desta eqüidade... Daí, importa também que só ela seja a meta, a regra e o limite de todas as leis. Assim, pois, todas e quantas leis estivessem de conformidade com esta regra, que serão dirigidas a este alvo, que serão limitadas por este termo, não há por que sejam por nós reprovadas...⁹

A conclusão a que chega é que os governos são necessários porque tanto a lei natural ou moral, como a própria revelação bíblica, não são suficientes para garantir a lei e a justiça na sociedade. Por isso é preciso que haja a intervenção do Estado, criando, sancionando, promulgando e zelando pelo cumprimento de leis que promovam justiça e ordem, garantam condições à vida, ao bem-estar social, à liberdade individual e religiosa, e estabeleçam critérios justos para a utilização dos recursos naturais, fatores esses ameaçados pelo avanço do pecado e conseqüente degradação humana.

Calvino é categórico: só Deus pode refrear a degeneração total em que as sociedades estão sujeitas a cair, e ele o faz utilizando-se da organização política – que tem no Estado o seu representante central – em sua soberania e providência, através da graça comum. Nessa linha, respondendo à pergunta “Por que se faz necessário o Estado?”, Strohl argumenta:

De acordo com todos os reformadores, Calvino frisa que o Estado é indispensável para preservar a ordem no mundo sujeito ao pecado. Entretanto, Calvino parece

⁷ REID, Calvino y el orden político, p. 252. Minha tradução.

⁸ CALVINO, João. *As Institutas da Religião Cristã*: edição especial com notas para estudo e pesquisa. Trad. Odayr Olivetti. São Paulo: Cultura Cristã, 2006, vol. 4, p. 161 (4.16.19).

⁹ CALVINO, João. *As Institutas: edição clássica*. Trad. Waldyr Carvalho Luz. 2 ed. São Paulo: Cultura Cristã, 2006, Vol. 4, p. 467 (4.20.16).

atribuir-lhe missão ainda mais ampla (§2): “Os que desejam privar o homem desse amparo... necessário para sua peregrinação na terra... fazem violência à sua natureza humana” – subentende-se, natureza humana corrupta que necessita de freio. [...] A função do Estado, portanto, é também facilitar a vida material. Muito embora essa idéia não seja suficientemente desenvolvida, há aí, pelo menos, certo indício da noção do Estado como instrumento da Providência, ao lado da noção do Estado.¹⁰

Nesse caso, o Estado e os governos, como “instrumentos da Providência”, têm por dever garantir a justiça, respeitando a liberdade do povo.

Vemos, pois, que os que governam são constituídos protetores e mantenedores da tranquilidade, da honestidade, da inocência e da modéstia públicas, e devem ocupar-se em manter o bem-estar geral e a paz comum.¹¹

Além disso, seguindo a praxe de seu tempo, Calvino não exclui a responsabilidade dos magistrados em relação à religião cristã no que tange a garantir que a mesma tenha autonomia para gerir-se, auxiliando-a no combate às here-sias e na aplicação das penalidades, como “tutores e guardiães da Igreja”. Isso pode ser visto em seu comentário de 1 Timóteo 2.2:

Não basta que restrinjam a injustiça, [...] e mantenham a paz, se não são igualmente zelosos em promover a religião e em regulamentar os costumes pelo uso de uma disciplina construtiva.¹²

De igual modo afirma: “O que eu aprovo é uma ordem civil que cuide para que a religião verdadeira, contida na lei de Deus, não seja publicamente violada nem maculada por uma licença impune”.¹³ E isso, sem que aquela interferisse no campo religioso como tal.

Assim, os magistrados, ao servirem à sociedade, estão a serviço de Deus e devem entender que a sua ação está ligada à justiça de Deus, que são instrumentos dele para a promoção do bem público. Comentando a seção 9 do capítulo XX do livro IV das *Institutas*, Reid afirma:

Para esse fim ele criou o estado político, no qual o magistrado vem a ser seu representante para a execução da justiça (Êx 18.15; 22.28; Dt 16.18). O magistrado, não obstante, não tem um poder arbitrário, já que ainda que tenha o poder de infligir castigos, está sempre ligado pela lei básica ou constituição chamada “lei natural” de Deus, expressa formalmente de acordo com as necessidades

¹⁰ STROHL, *O pensamento da Reforma*, p. 242.

¹¹ CALVINO, *As Institutas da Religião Cristã*, v. 4, p. 153 (4.16.11).

¹² CALVINO, João. *As pastorais*. São Paulo: Parakletos, 1998, p. 58 (1 Tm 2.2).

¹³ CALVINO, *As Institutas da Religião Cristã*, v. 4, p. 148 (4.16.5).

físicas e psicológicas do país (*Inst.*, IV, XX, 9; Êx 18.8). Assim que a justiça de Deus é o propósito último do Estado, seja qual for a sua forma, para que a justiça de Deus traga paz e liberdade à sociedade.¹⁴

Além disso, na ordem política os que possuem autoridade de governo, ainda que maus ou medíocres, têm o direito de ser obedecidos, desde que não extrapolem os limites legalmente estabelecidos e não julguem ou ajam de forma a prejudicar a sociedade ou os direitos individuais conquistados. Vale frisar que isso não implica em subserviência ou sujeição irrestrita a regimes ditatoriais:

Se eles ordenarem alguma coisa que vá contra [Deus] não lhes devemos dar a mínima atenção. E nisso não fazem nenhuma injúria à dignidade do superior, quando este se submete ao poder e à direção de Deus, sendo que ele é o único poder verdadeiro, comparado com os demais.¹⁵

Todavia, a resistência deve ser pacífica, através dos magistrados, isto é, pelas diversas instâncias legais, especialmente para os cristãos que estejam insatisfeitos com os governantes e magistrados que administram e julgam as suas causas na vida pública. Ele continua mostrando que, dentro da legalidade e da ordem, o cristão tem o dever de resistir. Em suas palavras:

Quero dizer que não devem intrometer-se por iniciativa própria, nem querer influir temerariamente no ofício do magistrado, nem tentar coisa alguma em público. Se houver alguma falta ou falha do governo que requeira correção, não devem por isso promover tumulto, nem se meter a determinar como pôr as coisas em ordem, nem pôr mãos à obra – as quais estão atadas no que se refere a essa questão. O que devem fazer é uma representação à autoridade superior, pois somente ela tem as mãos livres para resolver as questões públicas.¹⁶

Ainda nessa linha ele declara que o parâmetro que determina as escolhas e ações cristãs é unicamente a Palavra de Deus. Isto é, nenhum governante pode fazer com que o cristão transgrida a orientação da mesma. É preferível sofrer a ir contra a verdade, como demonstra nesses termos:

Mas como foi proclamado o seguinte edito pelo arauto dos céus, o apóstolo Pedro, de que “antes, importa obedecer a Deus do que aos homens”, contamos com esta consolação: considerar que verdadeiramente prestamos a Deus a obediência que ele requer quando preferimos sofrer tudo quanto nos sobrevenha a desviar-nos da sua santa Palavra.¹⁷

¹⁴ REID, *Calvino y el orden político*, p. 252. Minha tradução.

¹⁵ CALVINO, *As Institutas da Religião Cristã*, v. 4, p. 175 (4.16.35).

¹⁶ *Ibid.*, v. 4, p. 167 (4.16.27).

¹⁷ *Ibid.*, v. 4, p. 176 (4.16.36).

Assim sendo, os cristãos, conhecedores da verdade revelada nas Escrituras Sagradas, são responsáveis por preservar o Estado e as instituições políticas de situações que causem prejuízo à coletividade – o povo em geral, ainda que este em sua maioria não viva pelos princípios das Escrituras – através de atos revolucionários, tanto quanto possível, contra as autoridades constituídas, que as demovam pela força de suas funções. Isso é muito diferente do “conformismo oportunista que adula os detentores do poder, abandonando todo senso crítico e todo discernimento reclamado pela fé cristã”.¹⁸ Porém, caso a opressão não seja dirimida, o cristão, ainda que não um revolucionário radical, tem o direito à oposição.

Sobre o sistema político ideal, Calvino relaciona o divino e o humano. Há uma ênfase objetiva no envolvimento dos cidadãos, e do cristão reformado em particular, nas questões que dizem respeito à ordem e às instituições políticas, inclusive ao Estado. Nesse caso, quando a Igreja, através de seus membros e líderes, se envolve nos assuntos políticos, não é a instituição que o faz, mas o Senhor proclamado na mesma, que tem uma relação com o Estado.¹⁹ E o reformador estabelece princípios que apontam para uma sociedade democrática:

Os magistrados podem também aprender [...] qual é sua vocação, por isso que não é para si próprios que eles dominam, mas para o bem e proveito público; nem receberam eles um poder desmedido, ao contrário, um poder que está restrito ao benefício dos governados. Enfim, em seu principado, estão obrigados não somente para com Deus, mas também para com os homens. Uma vez que estão comissionados por Deus e é sua obra que têm nas mãos, de necessidade é que lhe prestem conta. Além disso, esta administração que Deus lhes confiou diz respeito e concerne aos governados; conseqüentemente, a estes também devem eles prestar contas.²⁰

Isso está na base do Estado constitucional que ganhou força a partir da Idade Moderna, independente do sistema de governo adotado. Nele, as obrigações e responsabilidades de governantes e governados são devidamente reconhecidas, respeitadas e observadas. O primeiro grupo protege os direitos dos indivíduos e cidadãos e impõe limites à liberdade individual para o bem comum. O segundo cumpre com seus deveres, tais como os de obediência às leis, pagamento de tributos e defesa do território, entre outros. Existe entre as partes uma aliança originada no próprio Deus, como segue:

¹⁸ BIÉLER, *O pensamento econômico e social de Calvino*, p. 371.

¹⁹ BUSCH, Eberhard. Igreja e política na tradição reformada. In: MCKIM, Donald. K. (org.). *Grandes temas da tradição reformada*. São Paulo: Pendão Real, 1998, p. 164.

²⁰ CALVINO, João. *Exposição de Romanos*. São Paulo: Parakletos, 1997, p. 453 (cap. 13).

... para Calvino a aliança instituída por Deus entre ele mesmo, os magistrados e o povo de um Estado é a mais básica instituição política. A lei fundamental da sociedade, como uma espécie de constituição, quer esteja escrita ou não, forma o material da aliança... Por esta razão, ainda que não seja reconhecida, existe entre os governantes e o povo de um Estado, em virtude de sua mútua aliança, uma obrigação à vista de Deus para tratarem-se um ao outro em justiça, equidade e retidão (Rm 13.1s). Os magistrados são a lei vivente a quem o povo tem que dar justa honra e obediência, e os magistrados, por sua vez, têm eles mesmos que obedecer cuidadosamente a lei (Dt 17.14s; 1 Tm 2.3). Aqui existe um novo tipo de constitucionalismo, não forçado pelas mãos de um monarca, como ocorre na Carta Magna, nem ditado por uma igreja supranacional, mas um constitucionalismo construído sobre a vontade criadora e o decreto de Deus.²¹

Nota-se, então, que o estabelecimento de uma organização constitucional seria a forma de implantar e garantir uma organização política representativa, cujo princípio regulador fosse uma aliança justa e equilibrada entre cidadãos, magistrados e governantes, cumprida por todos. Daí a ênfase de Calvino no fato de que o governo ideal seria um tipo de “aristocracia”, não em termos de nobreza ou riqueza, mas de virtude. Esse governo seria eleito pelo povo, ou seja, deveriam ser escolhidos homens capazes para representar o povo na esfera do Estado. O que realmente importava não era a forma de governo em si (monarquia, república ou outra), desde que a liderança política, representada pelos magistrados sob a constituição, defendesse e respondesse pelo povo ante as pretensões e ambições de governantes tirânicos, sob pena de terem que prestar contas a Deus caso negligenciassem essa responsabilidade:

Aos que são constituídos nas respectivas instâncias ou estados, de maneira nenhuma me oponho a que resistam à intemperança ou à crueldade dos reis, conforme o dever que lhes cabe. E declaro que, se eles disfarçarem ou se omitirem, vendo que os reis oprimem desordenadamente o pobre povo, eu consideraria tal omissão um verdadeiro perjúrio, pelo qual estariam traindo maldosamente a liberdade do povo, da qual eles deveriam saber que pela vontade de Deus foram ordenados tutores.²²

Esses são, em linhas gerais, os postulados de Calvino sobre a esfera política, os mais pertinentes ao objetivo deste estudo. Será apresentada a seguir, de forma mais detalhada, a posição adotada pelo reformador quanto ao papel dos cristãos reformados em relação aos cargos políticos eletivos e à atuação na vida pública.

²¹ REID, Calvino y el orden político, p. 253-254. Minha tradução.

²² CALVINO, *As Institutas da Religião Cristã*, v. 4, p. 175 (4.16.34).

1.2 O pensamento de Calvino sobre cargos políticos eletivos e participação política

Em suas obras, Calvino não reservou uma seção específica para tratar da participação do cristão em pleitos políticos ou na vida pública; isso ele o fez em sermões, cartas e comentários. Também no quarto volume das *Institutas*, ao discorrer “Sobre o Governo Civil”, faz referências que demonstram sua posição favorável a esse envolvimento e estabelece critérios para isso. Ademais, a atuação do reformador nas questões públicas em Genebra deixa claro que o cristão tem, por dever de consciência para com Deus, que se envolver com suas obrigações políticas, se para tal sentir-se chamado por ele.

Ao tratar do ofício de magistrado civil, exercido ou não por homens piedosos, ele declara que Deus não só o aceita e aprova, mas que aqueles que o exercem são comissionados por ele, como segue:

No tocante à condição ou ao estado dos magistrados, o nosso Senhor não somente testificou que é aceitável perante ele, mas, o que é mais importante, ornou-o de títulos honrosos, recomendando-nos singularmente a dignidade que lhe é própria. E para demonstrar isto em poucas palavras, todos quantos são constituídos em posição de proeminência são chamados “deuses”, título que não pode ser considerado de somenos. Por ele fica demonstrado que os magistrados têm mandamento de Deus, são autorizados por ele, e em tudo eles representam a sua pessoa, porém nunca como seus substitutos.²³

Com isso, ao mostrar a dignidade do ofício e a aprovação de Deus, Calvino contesta a idéia de que todo governo ou autoridade pública sobre os homens seria um mal necessário ou um castigo à perversidade humana. Ao contrário, ele alega

que não é pela perversidade dos homens que os reis e outras autoridades superiores obtêm seu poder sobre a terra, mas que esse poder lhes vem da providência e da santa ordenação de Deus, a quem agrada conduzir dessa forma o governo dos homens.²⁴

Em suma, ele vê ali o dom de presidir ou de governos, o qual é, a princípio, aplicado à Igreja. E conclui: “Não se deve, pois, ter a menor dúvida de que o poder civil é uma vocação não somente santa e legítima diante de Deus, mas também deveras sacrossanta e honrosa entre todas as demais”.²⁵ Nesse caso, infere-se que o cristão fiel, quando chamado para presidir no âmbito civil, não apenas exerce o seu dom ou vocação, como o faz para o bem da própria igreja.

²³ Ibid., v. 4, p. 148-149 (4.16.7).

²⁴ Ibid., v. 4, p. 149 (4.16.7).

²⁵ Ibid., v. 4, p. 150 (4.16.7).

Também, deixa claro que a resposta a essa vocação santa e legítima deve ser a obediência e o cristão tem que desincumbir-se desse ofício com todo empenho e zelo. Aqui Calvino indica os princípios éticos para a ocupação pública. Tendo em mente tanto o homem piedoso como aquele que desobedece a verdade, aponta os critérios a serem levados em consideração e declara que todos terão de prestar contas a Deus do seu encargo. Lembra-lhes de que são ministros de Deus e que, portanto, precisam ser íntegros, prudentes, clementes e moderados, não dando lugar à iniquidade ou pronunciando sentença injusta. E resume:

Em suma, se eles têm presente em sua mente que são vigários de Deus, têm que se dedicar com todo empenho e diligente disposição, e aplicar todos os seus esforços para apresentar aos homens, em tudo o que fizerem, como que uma imagem da providência, da proteção, da bondade, da ternura e da justiça de Deus.²⁶

A ênfase de Calvino no padrão ético a ser adotado recai diretamente sobre a necessidade de que os líderes se rejam pela Palavra de Deus, como já se disse. Porém, acrescenta-se a isso que observem a justiça e o juízo, ou seja:

Cumprir a justiça é acolher os inocentes para protegê-los, firmá-los, defendê-los, dar-lhes suporte e livrá-los. Executar o juízo é resistir ao atrevimento dos maus, reprimir a sua violência e punir os seus delitos.²⁷

Discorrendo sobre o exercício dos governos e dos cargos públicos, Calvino expõe que Deus, ao exortar que os reis, líderes políticos e magistrados se submetam a ele, não lhes priva o direito de exercer e honrar o seu posto público; ao contrário, lhes ordena que o cumpram para Cristo. Não constitui problema ocupar-se da vida pública, desde que ela não tenha prioridade sobre a obediência a Deus e de que esse ofício não sirva de trampolim aos interesses pessoais e seja utilizado para prejuízo do povo. O reformador observa:

[...] eles encontram amplíssima consolação ao verificarem *que sua vocação não é algo profano nem alheio a um servo de Deus*, mas um cargo sacratíssimo, já que, ao exercê-lo, eles fazem as vezes de Deus e executam o seu ofício.²⁸

Além disso, Calvino rechaça o argumento daqueles que negam aos cristãos o direito de exercer essa vocação, descrevendo tal atitude como um insulto a Deus. Afinal, todas as autoridades superiores são ministros dele. Sobre isso afirma:

²⁶ Ibid., v. 4, p. 150 (4.16.8).

²⁷ Ibid., v. 4, p. 154 (4.16.11).

²⁸ Ibid., v. 4, p. 151 (4.16.8). Grifo meu.

Ao contrário, os que não se satisfazem com os testemunhos da Escritura e criticam ofensivamente esta santa vocação como se fosse totalmente contrária à religião e à piedade cristãs, que outra coisa fazem senão insultar o próprio Deus, sobre quem recaem todas as cesuras feitas ao seu ministério? Certamente esse tipo de gente não reprova os seus superiores, rejeitando o seu governo, mas rejeita totalmente a Deus.²⁹

Finalizando esta parte, verifica-se que Calvino, ao explicar a obediência devida aos superiores, salienta o fato de que é lícito ao cristão assumir funções públicas, se isso lhe for solicitado, ou até mesmo imposto, como declara:

Tendo assim em honra e reverência os superiores, os cidadãos devem estar sujeitos a eles com toda obediência, seja a obediência que devem às ordens deles emanadas, seja no pagamento de impostos, *seja que devam ocupar-se de algum cargo público com vistas à defesa comum, seja ainda para atender a qualquer exigência ou mandado*.³⁰

2. AS IDÉIAS DE CALVINO À LUZ DE AUTORES CONTEMPORÂNEOS: UMA ABORDAGEM COMPARATIVA DE SUAS ANÁLISES

A maior parte dos estudiosos da teologia da Reforma alude ao fato de que, dentre os principais reformadores, Calvino foi quem melhor elaborou seu pensamento político. Na literatura disponível sobre o tema há consenso quanto a isso. Autores de teoria política, historiadores e teólogos que abordaram o tema são unânimes nesse entendimento. Entre eles podem ser mencionados John Leith, André Biéler, Eberhard Busch, Stanford Reid, John McNeill, Ronald Wallace e Alister McGrath. Entretanto, os mesmos divergem no que se refere à formulação de uma teoria política e à atuação do reformador na vida pública de Genebra e nas questões sociais e políticas mais amplas que envolviam a Europa Ocidental de seu tempo, sobretudo a França.

Para alguns desses analistas, como Leith, Calvino não teve a preocupação de elaborar uma teoria, como o fizeram os humanistas, ou de envolver-se em questões políticas. Porém, a partir de suas conclusões teológicas, deixou um legado que deu aos seus seguidores condições para estruturar um pensamento e uma ética para o engajamento político coerentes com seus ensinamentos. Segundo Leith, “sua influência mais notável na teoria política ocorre a partir de sua teologia e de sua convicção religiosa, e não de qualquer empenho para resolver problemas de ordem política como tais”.³¹ Ele argumenta ainda que:

²⁹ Ibid., v. 4, p. 151 (4.16.9).

³⁰ Ibid., v. 4, p. 167 (4.16.27). Grifo meu.

³¹ LEITH, John H. *A tradição reformada: uma maneira de ser a comunidade cristã*. Ed. rev. São Paulo: Pendão Real, 1996, p. 337.

A maior contribuição de Calvino à teoria política não deve ser buscada em qualquer proposta política específica, mas em sua teologia. A insistência na soberania de Deus, diante de quem todos os seres humanos são iguais, e na pecaminosidade de todos, traduzida em atos específicos, constituíram poderosos incentivos para uma ordem política que pudesse prevenir contra a possibilidade de corrupção. Em acréscimo, as doutrinas da criação e da predestinação, que consolidavam a existência humana na vontade de Deus e dignificavam as vidas concretas e históricas das pessoas comuns pelos propósitos de Deus, também moldaram a ordem política.³²

Leith destaca: (1) que o envolvimento de Calvino com a política advém de sua preocupação com a liberdade da Igreja, ou seja, diante das questões que surgiram, ele avaliou os limites e a relação entre Igreja e Estado; (2) que a resistência é justa em determinadas ocasiões, como quando o governo proíbe que Deus seja servido e honrado: “Quando a obediência a Deus está em risco, Calvino é bastante enfático quanto ao dever do cristão de resistir”³³; (3) que Calvino não era defensor de uma democracia participativa, mas “como foi mostrado, nos assuntos da igreja, ele defendia um governo que combinasse a aristocracia (o melhor) e a democracia”³⁴; (4) que as principais ênfases doutrinárias de Calvino, tais como a soberania de Deus, a pecaminosidade humana universal e a salvação pela graça, favoreceram os padrões democráticos e a vida pública, citando Niebuhr: “A capacidade do ser humano para a justiça torna a democracia possível, mas a sua inclinação para a injustiça torna a democracia necessária”.³⁵

Para outros, Calvino, ainda que não tenha sido uma autoridade política eleita e investida, era uma liderança política reconhecida, tanto pelos genebrinos, quanto pelos principais grupos calvinistas na França, Holanda e Escócia e até por governantes seculares, como Francisco I. Estes o viam atuando, emitindo opiniões, contestando e influenciando nas decisões da cidade-estado e naquilo que dizia respeito à liberdade cristã. Ferreira menciona W. F. Graham, segundo o qual Calvino, apesar de dar mais ênfase ao aspecto teológico, sem preocupar-se com a construção de uma teoria política como tal, não deve ser tido como omissos ou alienado quanto ao engajamento político, pois na prática o que se via era uma atuação firme quando a ocasião o exigia:

A separação entre Igreja e Estado existiu para Calvino, mais em teoria do que na prática. É evidente que quando estivesse em jogo o interesse daqueles que precisavam dos seus cuidados pastorais, daqueles refugiados em busca de uma

³² Ibid., p. 341.

³³ Ibid., p. 340.

³⁴ Ibid., p. 341.

³⁵ Ibid., p. 343.

condição de vida livre da tirania de onde vieram, Calvino não hesitaria em exercer a sua autoridade moral e informal em favor deles. [...] Assim, em Genebra, a Igreja e o Estado necessariamente se confundiam em muitas áreas.³⁶

De igual modo, Ferreira menciona Frank T. Glasgow, que defende a tese de que a influência política de Calvino é resultante de sua doutrina da soberania de Deus sobre toda a criação. Este, por sua vez, cita J. Stephen, que aponta entre os princípios que regiam as relações políticas em Genebra os seguintes: “Primeiro que a vontade do povo era a fonte do legislativo; segundo, que o poder era, de maneira mais própria, delegado pelo povo aos seus governantes”.³⁷ Com isso, Ferreira destaca uma forma de democracia, cujo consentimento dos governados é o que garante autoridade aos governantes. Além desses pontos, também concorda com a participação nos pleitos políticos como vocação cristã e com a teoria da resistência nos moldes já apresentados.

Ronald Wallace, entretanto, não só identifica uma teoria política e social em Calvino como procura demonstrar que ele soube aproveitar-se da oportunidade que Genebra lhe deu, aplicando essa teoria na cidade-estado, visando fazer dela um modelo a ser imitado. Argumenta que sua influência no século 16 se deve à sua atividade política em Genebra. Nas palavras do autor:

Entretanto, Calvino, em vez de escrever uma “Utopia”, na verdade, fez com que essa “Utopia” se tornasse realidade em Genebra. Ele conseguiu traduzir suas idéias em instituições eclesiásticas e até mesmo em instituições políticas.³⁸

Então, a partir desse prisma, enfatiza que a postura política de Calvino tem como base a mútua dependência entre a Igreja e o Estado. Ele declara:

O que Calvino pode realizar em sua vida em Genebra merece ser chamado de uma comunidade na qual tanto a Igreja quanto o Estado serviam um ao outro ao servirem à Palavra de Deus, e que o indivíduo era nutrido e treinado para a verdadeira liberdade e responsabilidade comunitária.³⁹

Wallace prioriza a Igreja e a Palavra de Deus como alicerces de um governo e Estado saudáveis, cujas leis civis fossem espelhos das leis espirituais. Também insiste que “os cristãos precisam perceber que eles mesmos não podem romper com todas as associações externas da sociedade civil, às quais eles devem testemunhar de maneira clara”.⁴⁰ E nisso ele inclui os cargos eletivos, como segue:

³⁶ Apud FERREIRA, Wilson C. *Calvino: vida influência e teologia*. Campinas: Luz Para o Caminho, 1985, p. 204.

³⁷ Apud *Ibid.*, p. 209.

³⁸ WALLACE, R. *Calvino, Genebra e a Reforma*. São Paulo: Editora Cultura Cristã, 2003, p. 43-44.

³⁹ *Ibid.*, p. 99. Grifo meu.

⁴⁰ *Ibid.*, p. 100.

[...] A livre e, no entanto, controlada auto-expressão oferecida ao indivíduo dentro da vida da Igreja *iria produzir para a sociedade o indivíduo que pudes-se enfrentar o desafio de liderança e de responsabilidades nas questões mais amplas da sociedade*.⁴¹

Por sua vez, W. Stanford Reid identifica no reformador uma preocupação com a teoria política desde o início de sua vida pública, chegando a afirmar que sua primeira obra, o comentário sobre o “De Clementia” de Sêneca, foi uma exposição da ciência política do Renascimento. Segundo Reid, o interesse de Calvino pelo problema do governo fez dele “um dos mais importantes escritores políticos de influência no século XVI e, como tal, um dos arquitetos da moderna democracia constitucional”.⁴²

Entretanto, para este autor Calvino deixa claro que “o poder político é limitado por Deus em sua função e seu fim. Os magistrados estão, a um só tempo, a serviço de Deus e do povo”.⁴³ No caso, isso tem em vista o bem-estar social em geral, não os seus próprios interesses, de modo que o bem público seja o escopo de sua atuação. Ele pontua que, se desde o seu início as regras do convívio social têm sido regidas pelo senso de justiça que a lei natural gravada na mente dos homens lhes imprime, “a consciência do homem iluminada pelas Escrituras tem que formar a base de todo o sistema legislativo”.⁴⁴ Na prática, isso implica em um engajamento político por parte dos que conhecem a Palavra de Deus, a fim de que as leis criadas sejam justas e contemplem todas as camadas da sociedade.

Reid destaca os cargos políticos eletivos como vocação cristã e aprofunda a questão da relação da Igreja com o Estado e a legitimação da resistência ao mesmo. Sobre isso, citando Calvino, advoga que os cidadãos devem requerer seus direitos pelas vias legais, não pelo confronto ou rebelião. O reformador indica o que seria talvez a única justificativa para uma revolta, em caso extremo, contra aqueles que governam e detém o controle político do Estado:

Nenhuma autoridade política nem eclesiástica pode legalmente dobrar a consciência, porque só Deus é o senhor. Isto quer dizer que nenhum governante civil pode exigir a um cidadão que haja entrega de sua liberdade: religiosa, econômica e social, ou da situação na vida que Deus lhe tenha conferido. O súdito possui direitos divinamente ordenados os quais o magistrado deve respeitar, assim como o súdito deve respeitar ao magistrado. Disso se depreende uma situação que não permite nem que haja anarquia, nem despotismo debaixo de Deus.⁴⁵

⁴¹ Ibid., p. 103. Grifo meu.

⁴² REID, Calvino y el orden político, p. 247. Minha tradução.

⁴³ Ibid., p. 253. Minha tradução.

⁴⁴ Ibid., p. 252. Minha tradução.

⁴⁵ Ibid., p. 253. Minha tradução.

John McNeill identifica o interesse de Calvino pelo governo civil desde que ele era um adolescente precoce na Universidade de Paris, sob a influência do humanista Guilherme Budé, cujas obras serviriam de pano de fundo para o seu comentário sobre “De Clementia”, de Sêneca. A sua análise segue a mesma linha dos demais, destacando as ênfases de Calvino: a legitimidade do poder civil como algo vindo de Deus; o dever dos governantes de observar as duas tábuas da lei, garantindo o bem público e o bem da Igreja; por que a aristocracia aliada à democracia é a forma ideal de governo; as bases para a resistência às autoridades civis. Quanto à atuação dos cristãos nos cargos políticos, eletivos ou não, apesar de não ser o seu foco, dá indícios de que são algo em perfeita harmonia com a fé cristã e a vontade de Deus.

Eberhard Busch faz uma comparação da forma como os principais reformadores, Lutero, Zuínglio e Calvino, lidaram com a política e declara que os dois últimos enfocaram a responsabilidade cristã nessa área de modo mais firme, desconfiando de cristãos que são alheios à estrutura política da sociedade: “O cristão não pode ser indiferente ao modo como o Estado e as ‘autoridades’ governam”.⁴⁶ Fica aqui implícito um envolvimento na vida pública. Busch indica a soberania de Deus como a base da vida política: “O Deus no qual a Igreja crê é também o Senhor do reino político”.⁴⁷ Ele afirma que a autoridade dos governos é legitimada na medida em que são servos de Deus e não porque são governos. Aborda a questão da obediência a Deus e ao governo, duas coisas diferentes, sendo que a obediência a Deus sempre vem antes: “A obediência à autoridade do governo tem sua base e seu limite na obediência à autoridade da Palavra de Deus”.⁴⁸ Finalmente, aponta como a melhor forma de governo um misto de aristocracia e democracia, que seria um tipo de democracia representativa, apesar de entender que isso era secundário para Calvino.

Com farta pesquisa, André Biéler apresenta os pontos centrais da doutrina política do reformador chegando às mesmas conclusões que os anteriores, porém com uma argumentação mais consistente. Alguns destaques: (1) ele entende que a noção reformada de Estado “é essencialmente democrática em seu fundo”. Ainda que Calvino não tenha sido “um teórico da democracia à maneira dos doutrinários dos séculos modernos”⁴⁹; (2) sobre o envolvimento do cristão na política afirma:

Se a ordem política e suas instituições são sancionadas por Deus, nelas deve o homem interessar-se ativamente. Subtrair-se à vida política equivale a uma alienação de nossa natureza; embora nosso fim não esteja na política, o indivíduo apolítico é um ser contrário à natureza⁵⁰;

⁴⁶ BUSCH, Igreja e política na tradição reformada, p. 167.

⁴⁷ Ibid., p. 164.

⁴⁸ Ibid., p. 165.

⁴⁹ BIÉLER, *O pensamento econômico e social de Calvino*, p. 370.

⁵⁰ Ibid., p. 372.

(3) acentua de modo claro que “o governo injusto retém sua autoridade em tudo que exige de seus governados e que não contrarie sua obediência a Deus. *Em tudo, porém, que ordena contrário à Lei de Deus deve ser combatido*”⁵¹; (4) coloca a resistência contra um governo injusto não apenas como direito, mas como um dever que tem de envolver não uns poucos cristãos, mas a Igreja como instituição, denunciando, protestando e combatendo, se for o caso.

Henri Strohl e Armando A. Silvestre seguem a mesma linha de argumentação. Um ponto em comum a todos, destacado por Silvestre, é a constatação de que o uso que Calvino faz da terminologia política é um aspecto de sua eclesiologia. Com isso, percebe-se que o apoio e manutenção das instituições políticas, a atuação em órgãos públicos, os serviços prestados ao Estado e até mesmo a participação em lutas armadas para defendê-lo estão diretamente ligadas à prática cristã e são, além de obrigações civis, aspectos da relação com Deus que têm por objetivo preservar a sociedade e a máquina administrativa da influência e da corrupção humanas e dar condições plenas à Igreja para que esta cumpra a sua principal missão, que é a proclamação do evangelho.

Na conclusão desses autores, o cumprimento dessas obrigações para com o setor político em consonância com os padrões éticos da Palavra de Deus, conforme descrito por Calvino, é o diferencial que a igreja reformada pode apresentar como alternativa frente aos anseios sociais da atualidade. O desconhecimento dessa vocação, o abandono deliberado dessa instrução bíblica ou a omissão quanto a esses deveres representam prejuízo para a sociedade e trazem no seu bojo o avanço desenfreado da corrupção e do individualismo na vida pública. A ênfase recai sobre esses e outros perigos, e aí jaz sua relevância, que será considerada a seguir.

3. A RELEVÂNCIA DO PENSAMENTO DE CALVINO: UMA REFLEXÃO

Diante do exposto nas seções anteriores, cabe uma rápida reflexão e algumas considerações, buscando entender como as idéias de Calvino têm sido incorporadas na prática da vida cristã frente às demandas políticas do século 21, tendo como base o modelo brasileiro.

No que diz respeito aos cargos públicos como vocação cristã, ou seja, reconhecidos como ministérios que são assistidos por Deus para a sua realização, os reformados rechaçam o não-envolvimento do cristão nos negócios públicos e a não-atuação da igreja junto à sociedade através de ações no âmbito do Estado e da área política. Entretanto, percebe-se na Igreja brasileira hodierna um misto de negligência e confusão quanto ao escopo da atividade política por parte de seus membros. São poucos os candidatos aos cargos políticos eletivos

⁵¹ Ibid., p. 377. Grifo meu.

nos meios reformados se comparados à grande quantidade de candidatos nos meios pentecostais e neopentecostais, os quais atuam em maior número e com mais frequência na vida pública, muitas vezes sem nenhum preparo intelectual e ético. Nota-se uma falta de incentivo e investimento, até mesmo financeiro, nesta vocação, em comparação com outras áreas, como o ministério pastoral ou a docência. Além disso, nega-se apoio aos candidatos reformados em virtude de ideologias político-partidárias. Em geral, desconfia-se das intenções daqueles filiados aos partidos de centro-esquerda e tende-se ao continuísmo político.

Calvino advoga um equilíbrio nas esferas de poder, governo e povo, mostrando o perigo para a liberdade se qualquer um deles for absolutamente soberano. Para ele, a liberdade é o fator preponderante e nela se fundamenta a dinâmica da vida política. A ordem política deve assegurar esse direito e, ela mesma, não vir a usurpá-lo. Nessa base os calvinistas defendem a democracia representativa e encontram subsídios para a atuação na vida pública. Alguns, ainda, entendem que o modelo republicano e constitucional de organização do Estado é o que melhor lhes proporciona a liberdade almejada. Porém, no Brasil a participação efetiva nessa área ainda é incipiente: primeiramente, devido ao desconhecimento do caráter de seu ofício por uma parte, ou talvez pela maioria, dos representantes reformados nas diversas instâncias da vida pública, desde os níveis municipais até aos federais; em segundo lugar, devido à tendência de dissociar a vida privada, onde estaria a esfera religiosa, da pública, onde estariam os cargos políticos.

Outro destaque na relação da fé reformada com a política é a revitalização e a consolidação da democracia. Foi a partir de Calvino que se firmaram os ideais democráticos, alicerçados na soberania de Deus. Pode-se dizer que o grande modelo de democracia para a tradição reformada foi a Genebra republicana, onde o povo cristão desempenhou papel central na organização da vida política da cidade. Eles o faziam escolhendo seus governantes, ocupando funções estratégicas no setor administrativo, acompanhando a criação de leis que contemplassem a igualdade e a liberdade, pleiteando acesso à educação e fiscalizando a máquina pública. Observa-se ali que não havia dicotomia entre a prática de vida cristã e o dever civil. A Igreja produzia uma consciência coletiva, com base nas Escrituras, que dinamizava a atividade política.

A partir de Genebra, como paradigma, a democracia espalhou-se e consolidou-se no Ocidente reformado como o principal modelo de organização sócio-política, capaz de sobrepujar regimes totalitários como o absolutismo, o nazismo, o fascismo e o comunismo; filosofias essencialmente humanistas como as do iluminismo, racionalismo, cientificismo e existencialismo; e ainda ideologias como o positivismo, o marxismo e o socialismo.

Todavia, persiste o temor por boa parte das lideranças eclesiais brasileiras de que esse envolvimento leve à secularização da Igreja ou incentive o caráter social de sua missão em detrimento da proclamação do evangelho. Há

também o receio de que isso prejudique a imagem da Igreja perante a opinião pública dominada pelas elites. Também se teme que a Igreja seja malvista e até perseguida pelo Estado caso se oponha aos golpes, abusos de poder e medidas anticonstitucionais ou impopulares impostas pela força, como ocorreu no chamado “governo militar”.

Também merece destaque a posição firme adotada por Calvino quanto às leis que ofendem a orientação da Palavra de Deus e a consciência cristã. Tais leis devem ser refutadas, sem medo da impopularidade ou de atritos com os grupos que as apóiam. O dever de resistir à sanção de leis injustas ou contrárias à fé cristã é legítimo. No entanto, tramitam no Congresso Nacional Brasileiro projetos de lei que ferem esses princípios, tais como união civil entre pessoas do mesmo sexo, proibição do uso de castigos físicos na educação dos filhos, regularização do aborto, restrição à liberdade para anunciar o evangelho, tida como discriminação religiosa, entre outros. Onde estão os representantes dos grupos reformados para se posicionarem diante dessas questões? Como o calvinismo brasileiro pode fazer frente a isso se desconhece ou negligencia o seu papel político?

Cabe ainda pensar na história da Igreja Presbiteriana do Brasil (IPB), na qual se identifica em alguns momentos uma postura que contrariou na prática a posição de Calvino, quando restringiu o envolvimento de seus ministros na vida política, impondo-lhes uma série de ressalvas quanto a esse engajamento. O Supremo Concílio de 1951, em seu documento 013, ratificado pelo Supremo Concílio de 1966, documento 005, resolveu:

- a) Determinar que os Presbitérios tomem as medidas necessárias a fim de que nenhum Ministro exerça atividades de membro de diretório político, ou de candidato a qualquer cargo político ou, ainda, as de orientar ou promover campanhas políticas, *sem licença prévia do seu Presbitério*; b) Obtida a licença cabe ao Presbitério decidir da conveniência de impedi-lo ou não do cargo pastoral, bem como do Presbitério, ou a outros concílios onde ele tenha cargos eclesiásticos, impedi-lo ou não do exercício desses cargos; c) Determinar aos presbitérios que tomem medidas para que nenhum dos ministros, sob sua jurisdição, faça uso de seus títulos eclesiásticos em benefício de campanhas políticas.⁵²

Se essa resolução não lhes vetava a participação na política com a “licença prévia do seu presbitério”, na prática visava seu impedimento. Ela geraria uma reação contra os ministros que já atuavam na vida política, desestimularia outros a fazê-lo e, em virtude da conjuntura política em que o país se achava, levaria a uma posição refratária quanto aos problemas políticos brasileiros, especialmente após o Golpe Militar de 1964.

⁵² *Digesto Presbiteriano 1951-1960*. São Paulo: Editora Cultura Cristã, 1998, p. 9. Grifo meu.

Observa-se, porém, que no período de 1954 a 1962, sob a liderança de José Borges dos Santos Jr., a IPB, mesmo com as restrições mencionadas, procurou mais efetivamente desincumbir-se de sua responsabilidade política, ainda que a ocupação de cargos eletivos por seus membros fosse ínfima. Na resolução SC/IPB 1962-200, “Pronunciamento sobre os problemas políticos e sociais”, a Igreja fez uma declaração vigorosa alinhada com os postulados de Calvino, como segue:

Às Igrejas Presbiterianas do Brasil compete, portanto: 1) Dar pelo púlpito e por todos os meios de doutrinação, expressão do Evangelho total de redenção do indivíduo e da ordem social. 2) Incentivar seus membros a assumirem uma cidadania responsável, como testemunhas de Cristo, nos Sindicatos, nos Partidos Políticos, nos Diretórios Acadêmicos, nas Fábricas, nos Escritórios, nas Cátedras, nas Eleições e nos Corpos Administrativos, Legislativos e Judiciários do país [...]. 10) Tornar o Estado consciente de todos os seus deveres, transmitindo-lhe corajosamente a palavra profética, especialmente nas horas de crise, prestigiando sua ação no estabelecimento da justiça social e oferecendo-lhe colaboração para a solução cristã de todos os problemas da comunidade.⁵³

No período do regime militar e no início dos anos 80, a IPB se manteve oficialmente afastada da atuação política, incentivando seus membros a obedecerem às autoridades e a se submeterem e preservarem as instituições políticas vigentes. Pode-se dizer que houve um apoio aos militares. A instabilidade e a insegurança pós-1964, bem como o temor de que se instaurasse um regime comunista que cerceasse a liberdade religiosa e oprimisse a religião cristã corroborou para isso. Somente a partir dos anos 90 e mais especificamente do SC/IPB 1994, com a aprovação do documento CXXII, que revogou a decisão do SC/IPB 1951-013, a participação na política, através da filiação partidária, das disputas eleitorais e da atuação no governo civil, seria plenamente liberada aos seus ministros. Como se vê:

Quanto ao Doc. 2 do Sínodo Sul Fluminense sobre a *Resolução SC-51-013, que veta a pastores participarem de Partidos Políticos e candidatarem-se a cargos públicos eletivos*, o SC/IPB resolve: 1) Revogar a resolução SC-51-013. 2) Responder que os ministros podem participar de Partidos Políticos. 3) Para candidatarem-se a cargos públicos eletivos deverão pedir licença a seu Presbitério, sem qualquer ônus eclesiástico.⁵⁴

Desde então, a IPB tem procurado consolidar sua presença nesse setor vital para a garantia da liberdade e tem, mais adequadamente, empenhado

⁵³ *Digesto Presbiteriano 1961-1970*. São Paulo: Editora Cultura Cristã, 1998, p. 108-109.

⁵⁴ *Digesto Presbiteriano 1993-1997*. São Paulo: Editora Cultura Cristã, 1998, p. 160. Grifo meu. Observa-se a interpretação vigente de que aos ministros isso lhes era completamente vedado.

esforços para ocupar o seu espaço, através do incentivo àqueles cujo chamado é reconhecido para servirem a Deus nessa área, dentro da ética e justiça cristãs. Por certo, outras reflexões podem ser feitas a partir das idéias de Calvino sobre o tema em pauta. Porém, as que foram aqui destacadas geram alguns questionamentos e fazem com que a relação dos reformados brasileiros com o governo civil seja avaliada à luz dos seus ensinamentos.

CONCLUSÃO

Ao término deste estudo, vêm à mente as palavras de Calvino, quando afirma: “O que aqui me propus esclarecer sobre o ofício dos que governam não é tanto para instruí-los sobre seus deveres como para mostrar aos outros o que aqueles são e com que finalidade são ordenados por Deus”.⁵⁵ Despertar a consciência da Igreja quanto à sua relação com a política e à sua responsabilidade para com o governo civil, esse foi o objetivo de Calvino.

De igual modo, este estudo vem lembrar a dimensão social e política da mensagem de Calvino aos que, declarando-se seus herdeiros, enfatizam mais o aspecto teológico-filosófico de seu pensamento, deixando de lado o seu aspecto prático. Não é possível dissociar as idéias de Calvino de sua vida pública em Genebra, do cotidiano de seu trabalho pastoral, da preocupação com todos os setores de sua sociedade e do seu envolvimento com os problemas concretos de seus fiéis, como se mostrou aqui.

Além disso, o fato de Calvino destacar que sem o Deus soberano não há relações políticas justas que permitam avanços sociais duradouros e condições para o progresso individual e nacional, através da ética cristã para o desenvolvimento econômico, proporciona à sociedade a ação sadia e relevante de cidadãos que têm convicção de sua vocação para a atuação na política, que, para eles, não pode e não deve ser negligenciada.

Sobre a análise feita pelos estudiosos modernos acerca de Calvino e a ordem política, cabe destacar que as ênfases dos referidos autores ecoam a urgente necessidade de as igrejas calvinistas reverem a postura que têm adotado, inclusive naquelas sociedades que se organizaram sobre os fundamentos teológicos do reformador. O abandono ou desconhecimento dessa visão e do dever para com a política e o Estado tem gerado uma sociedade permissiva, alheia à sua própria ruína e, no caso das que se construíram sobre bases reformadas, incoerentes com o que dizem crer e defender.

No que diz respeito às questões levantadas na terceira seção, elas constituem um desafio à igreja brasileira, notadamente aos diversos grupos de presbiterianos que têm na teologia de Calvino a sua base doutrinária e que adotam a *Confissão de Fé de Westminster* como o seu principal símbolo de fé. Não

⁵⁵ CALVINO, *As Institutas da Religião Cristã*, v. 4, p. 153 (4.16.11).

se pode fugir à realidade de que, para o presbiterianismo, esse compromisso com a sociedade e o Estado é não só um legado e uma exigência, mas uma característica distintiva desde o seu início em Genebra.

Quanto à tentativa de verificar na prática da IPB o seu modo de interação com os ensinamentos de Calvino, abre-se a possibilidade de uma análise mais acurada em outra oportunidade. No entanto, as considerações apresentadas deixam evidente a inclinação para a acomodação por parte dos grupos presbiterianos brasileiros em tempos de crise política e até mesmo sua oposição àqueles que não se furtam ao seu compromisso social e político, inclusive dentro de seus muros. Constitui problema a notória falta da correta visão reformada por parte de alguns líderes, especialmente quando não envidam esforços para garantir incentivo e apoio à candidatura de pessoas comprometidas com a fé presbiteriana.

Por fim, o pensamento de Calvino demonstra ser, no contexto do pluralismo religioso hodierno, plenamente atual e relevante, pois sua posição coerente com o ensino bíblico outorga ao cristão moderno inestimável recurso para sua atuação no mundo e práxis política. Isso contrasta com uma tendência para o pragmatismo em grupos pentecostais e neopentecostais, que geralmente põem os seus interesses acima do bem público e até da ética na política, e para os quais alguns líderes reformados têm se inclinado, demonstrando uma falta de compromissos com os princípios doutrinários calvinistas.

ABSTRACT

This article seeks to analyze Calvin's ideas on politics, Christian participation in public life through elective positions, and the ethics pertaining to such activities. The author interacts with some approaches on these matters by contemporary writers such as John Leith, André Biéler, Stanford Reid, Eberhard Busch, and Alister McGrath. He also reflects on current practices of Reformed groups, as heirs of the teachings and praxis of the Genevan reformer, especially in Brazil, in this essential area for society and common good. This is particularly necessary at a time when the National Congress is discussing laws that go against the teachings of Scripture, when there is an increased participation of neopentecostal groups in the public arena, sometimes devoid of ethical content, when the increase in corruption and lack of scruples on the part of some "professional" politicians has created resentment in the population in general, bringing disrepute to the public sector and political institutions.

KEYWORDS

Calvinism; Politics; Elective positions; State; Civil government; Christian vocation; Political involvement; Ethics in politics.